

Lei n: 80

Resolução

O Prefeito Municipal de Santa
Cecília, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal
deu e eu sancionei a seguinte Lei:

O Foro de Município de Santa Cecília,
através de seus Representantes:

Decretou:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da des-
pesa do Município o seguinte crédito subre-
mentar:

Verbas:

111.8.04.0 - Consignação "A"	res	43.050,00
113.8.09.0 - " "	"	23.100,00
115.8.12.0 - " "	"	110.810,00
115.8.12.0 - " "D"	"	30.000,00
221.8.38.4 - " "C"	"	50.000,00
232.8.49.4 - " "	"	20.000,00
302.8.63.1 - Diaristas	"	50.000,00
303.8.63.0 - Consignação "A"	"	20.000,00
303.8.63.1 - " "	"	20.000,00
303.8.63.1 - " "C"	"	130.000,00
303.8.63.3 - Material de consumo	"	600.000,00
306.8.81.1 - Diaristas	"	70.000,00
307.8.85.1 - Consignação "A"	"	23.100,00
307.8.85.1 - " "B"	"	80.000,00
309.8.89.1 - Diaristas	"	20.000,00
40.8.82.1 - Consignação "A"	"	42.000,00
40.8.82.1 - " "C"	"	30.000,00
40.8.82.3 - Material de consumo	"	50.000,00

41.8.87.1 - Encargos "A" 6x8	23.100,00
41.8.87.4 - Despesas Livrarias "	30.000,00
43.8.81.1 - Livrarias "	25.000,00
440.8.82.1 - Encargos "B" "	80.000,00
440.8.82.3 - material de consumo "	40.000,00
442.8.82.1 - Pessoal Ativo "	100.000,00
60.8.90.0 - Encargos "A" "	59.588,00
65.8.99.4 - " " "C" "	30.000,00

Total Despesas 7.801.748,00

Art.º 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei deverão ser conta de ordem de caixa sem fins lucrativos e quando se as em contrário.

Gabinete do Juiz Municipal de Santa Leopoldina, em 22 de Agosto de 1992.

Ricardo Mendes Lima
 Prefeito Municipal